

Lei nº 1.237, de 30 de Novembro de 2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento no valor de R\$ 4.171.685,93 (quatro milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Autoria: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito do Município

Processo: 584/2016

Projeto: 059/2016

Promulgação: 30/11/2016

Publicação: BOM 749, de 03/12/2016

Decreto:

Alterações:

Observação:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertoga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 24ª Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de novembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 4.171.685,93 (quatro milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	130	R\$ 48.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	132	R\$ 441.500,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	133	R\$ 277.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	135	R\$ 37.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	144	R\$ 365.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	144	R\$ 300.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	165	R\$ 498.994,76	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	167	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	169	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	170	R\$ 10.500,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	187	R\$ 1.886.086,35	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	190	R\$ 92.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	191	R\$ 21.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	192	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000		R\$ 32.000,00	PESSOAL CIVIL
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000		R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000		R\$ 85.000,00	PESSOAL CIVIL
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000		R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
02.04.01	01.031.0002.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000		R\$ 24.604,82	SERVIÇOS
TOTAL					R\$ 4.171.685,93	

Art. 2º. As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme detalhado a seguir:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	119	R\$ 4.764,11	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	124	R\$ 4.954,80	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.024	4.4.90.30.00	01.000.0000	125	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	127	R\$ 4.013,33	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.05.00	02.000.0000	131	R\$ 278.500,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.96.00	02.000.0000	134	R\$ 105.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	136	R\$ 200.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	137	R\$ 100.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	138	R\$ 120.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.39.00	01.000.0000	141	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.52.00	01.000.0000	142	R\$ 65.540,13	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	143	R\$ 16.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	145	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	146	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	147	R\$ 110.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	148	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	149	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	150	R\$ 26.647,40	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	151	R\$ 20.341,39	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	151	R\$ 8.958,27	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	152	R\$ 180,44	ORDINÁRIO

01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	152	R\$	14.020,80	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	153	R\$	21.877,76	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.37.00	01.000.0000	154	R\$	13.016,39	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	155	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.39.00	01.000.0000	161	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.000.0000	163	R\$	76.900,49	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	164	R\$	11.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	166	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	168	R\$	700,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	171	R\$	13.200,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	172	R\$	317.081,46	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	172	R\$	17.916,56	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	173	R\$	38.498,02	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	173	R\$	64.068,48	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	174	R\$	30.511,63	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	177	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.39.00	01.000.0000	183	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.51.00	01.000.0000	184	R\$	31.967,41	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.51.00	01.000.0000	184	R\$	147.472,50	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.000.0000	185	R\$	180.354,12	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	186	R\$	118.800,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	188	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	189	R\$	90.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	193	R\$	40.599,11	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	194	R\$	370.692,38	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	194	R\$	67.824,01	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	195	R\$	54.234,42	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	195	R\$	46.019,10	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.37.00	01.000.0000	197	R\$	17.662,99	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	199	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	202	R\$	67.557,52	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.30.00	01.000.0000	204	R\$	14.313,66	ORDINÁRIO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de novembro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município